



**By @kakashi\_copiador**



# DESPESA PÚBLICA

## *CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA*

Prof. Gabriela  
Zavadinack

- **Programação qualitativa**: o **programa de trabalho** define qualitativamente a programação orçamentária e deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo composto dos seguintes blocos de informação: **Classificação por Esfera, Classificação Institucional, Classificação Funcional, Estrutura Programática e principais informações do Programa e Ação**.
  
- **Programação quantitativa**: comprehende a programação **física e financeira**. A programação **física** define quanto se pretende desenvolver do produto por meio da meta física (quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano). Já a programação **financeira** define o que adquirir e com quais recursos, por meio da natureza da despesa, identificador de uso, fonte de recursos, identificador de operações de crédito, identificador de resultado primário e dotação.

## CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA

- A classificação por esfera aponta “em qual orçamento” será alocada a despesa.
- Na LOA, o classificador de esfera é identificado com as letras “F”, “S” ou “I”.
- Na base do SIOP, o campo destinado à esfera orçamentária é composto de dois dígitos e será associado à ação orçamentária.

CÓDIGO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10	Orçamento Fiscal
20	Orçamento da Seguridade Social
30	Orçamento de Investimento

**Orçamento Fiscal - F (código 10):** referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**Orçamento da Seguridade Social - S (código 20):** abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

**Orçamento de Investimento - I (código 30):** orçamento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.



## FGV - 2022 - TCE-TO - Analista Técnico

Ao aplicar a classificação da despesa por esfera orçamentária tratada no Manual Técnico de Orçamento (MTO), um ente público estadual deve tratar as ações autorizadas e destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde como despesas:

- A) de competência comum com outros entes;
- B) do orçamento da seguridade social;
- C) do orçamento fiscal;
- D) obrigatórias de caráter continuado;
- E) vinculadas a recursos legalmente definidos.



# OBRIGADA!

Prof. Gabriela  
Zavadinack



# DESPESA PÚBLICA

## *CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL*

Prof. Gabriela  
Zavadinack

- **Programação qualitativa**: o **programa de trabalho** define qualitativamente a programação orçamentária e deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo composto dos seguintes blocos de informação: **Classificação por Esfera, Classificação Institucional, Classificação Funcional, Estrutura Programática e principais informações do Programa e Ação**.
  
- **Programação quantitativa**: comprehende a programação **física e financeira**. A programação **física** define quanto se pretende desenvolver do produto por meio da meta física (quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano). Já a programação **financeira** define o que adquirir e com quais recursos, por meio da natureza da despesa, identificador de uso, fonte de recursos, identificador de operações de crédito, identificador de resultado primário e dotação.

## CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL/DEPARTAMENTAL

Reflete a **estrutura organizacional** de alocação dos créditos orçamentários, e está estruturada em dois níveis hierárquicos: **órgão orçamentário** e **unidade orçamentária**.

- “Quem é” o responsável pelo gasto?

**Unidade orçamentária:** agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

**Órgão orçamentário:** agrupamento de unidades orçamentárias.

## Classificação Institucional

Reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está estruturada em dois níveis hierárquicos.

Aponta “quem faz” a despesa

identifica o agente encarregado do gasto e permite comparar as dotações recebidas

agrupamento UOs

1º	2º	3º	4º	5º
Órgão orçamentário		Unidade orçamentária		



agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

As dotações orçamentárias, especificadas por categoria de programação em seu menor nível, são consignadas às UOs

**SÉRGIO MENDES** que são

as estruturas administrativas responsáveis pelas dotações e pela realização das ações.

Um órgão ou uma unidade orçamentária **não corresponde necessariamente a uma estrutura administrativa**:

- Alguns fundos especiais;
- “Órgãos”: “transferências a estados, Distrito Federal e municípios”, “encargos financeiros da União”, “operações oficiais de crédito”, “refinanciamento da dívida pública mobiliária federal” e “reserva de contingência”.

## Classificação Institucional

26.000 – Ministério da Educação

26.105 – Instituto Benjamin Constant;

26.237 – Universidade Federal de Juiz de Fora;

26.290 – INEP.

### Exemplos:

Correspondem a uma estrutura administrativa, com pessoal, espaço físico etc.

Um órgão ou uma UO não corresponde necessariamente a uma estrutura administrativa.

São UOs, mas não correspondem a uma estrutura administrativa.

 SÉRGIO  
MENDES

74.902 – Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES – Ministério da Educação (Órgão Operações Oficiais de Crédito)

73.107 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação (Órgão Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios).



## CESPE / CEBRASPE - 2021 - PG-DF - Técnico Jurídico - Apoio Administrativo

A classificação institucional da despesa orçamentária corresponde à alocação de créditos vinculados a unidades orçamentárias representativas de uma estrutura administrativa.

## CESPE / CEBRASPE - 2021 - CODEVASF - Analista em Desenvolvimento Regional - Administração

A estrutura de alocação dos créditos orçamentários é identificada pela classificação institucional.



## CESPE / CEBRASPE - 2022 - DPE-DF - Analista de Apoio à Assistência Judiciária - Administração

A classificação institucional da despesa orçamentária é utilizada para consignar despesas a determinado agrupamento de serviços subordinados a um mesmo órgão ou a uma mesma repartição.



# OBRIGADA!

Prof. Gabriela  
Zavadinack



# DESPESA PÚBLICA

## *CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL*

Prof. Gabriela  
Zavadinack

- **Programação qualitativa**: o **programa de trabalho** define qualitativamente a programação orçamentária e deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo composto dos seguintes blocos de informação: **Classificação por Esfera, Classificação Institucional, Classificação Funcional, Estrutura Programática e principais informações do Programa e Ação**.
  
- **Programação quantitativa**: comprehende a programação **física e financeira**. A programação **física** define quanto se pretende desenvolver do produto por meio da meta física (quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano). Já a programação **financeira** define o que adquirir e com quais recursos, por meio da natureza da despesa, identificador de uso, fonte de recursos, identificador de operações de crédito, identificador de resultado primário e dotação.

## CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

- “Em que” área de ação governamental a despesa será realizada?
- Composta por um rol de **funções e subfunções** prefixadas, que serve como **agregador dos gastos públicos** por área de ação governamental nas três esferas de Governo.
- Classificação de aplicação comum e obrigatória, (U, E, DF, M), o que permite a **CONSOLIDAÇÃO** nacional dos gastos do setor público.
- Prevista na Portaria 42/1999.

Portaria 42/1999. “Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de **funções, subfunções**, programas, projetos, atividades e operações especiais.”



## Classificação Funcional: aponta “em que área” a despesa será realizada

Exemplo: Função 12 - Educação

Subfunções:

- 361 - Ensino Fundamental
- 362 - Ensino Médio
- 363 - Ensino Profissional
- 364 - Ensino Superior
- 365 - Educação Infantil
- 366 - Educação de Jovens e Adultos
- 367 - Educação Especial
- 368 - Educação Básica

1º	2º	3º	4º	5º
Função		Subfunção		

O maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público

evidencia cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções



- ❖ Função: maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com os respectivos Ministérios.
- ❖ Subfunção representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

Função “**encargos especiais**”: engloba as despesas em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço, tais como: dívidas, resarcimentos, indenizações, cumprimento de sentenças judiciais e outras afins, representando, portanto, uma **agregação neutra**. Nesse caso, as ações estarão associadas aos programas do tipo “**operações especiais**”.

<b>FUNCIONAL</b>	<b>1º e 2º DÍGITOS (Função)</b>	<b>3º, 4º e 5º DÍGITOS (Subfunção)</b>
01 - Legislativa		031 - Ação Legislativa 032 - Controle Externo
02 - Judiciária		061 - Ação Judiciária 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça		091 - Defesa da Ordem Jurídica 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração		121 - Planejamento e Orçamento 122 - Administração Geral 123 - Administração Financeira 124 - Controle Interno 125 - Normatização e Fiscalização 126 - Tecnologia da Informação 127 - Ordenamento Territorial 128 - Formação de Recursos Humanos 129 - Administração de Receitas 130 - Administração de Concessões 131 - Comunicação Social
10 - Saúde		301 - Atenção Básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica 306 - Alimentação e Nutrição

ÓRGÃO	22	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
AÇÃO	4641	Publicidade de Utilidade Pública
SUBFUNÇÃO	131	Comunicação Social
FUNÇÃO	20	Agricultura

---

ÓRGÃO	32	Ministério de Minas e Energia
AÇÃO	4641	Publicidade de Utilidade Pública
SUBFUNÇÃO	131	Comunicação Social
FUNÇÃO	25	Energia

---

ÓRGÃO	01	Câmara dos Deputados
AÇÃO	2010	Assistência Pré-escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
FUNÇÃO	01	Legislativa



---

**28 - Encargos Especiais**

---

- 841 - Refinanciamento da Dívida Interna
  - 842 - Refinanciamento da Dívida Externa
  - 843 - Serviço da Dívida Interna
  - 844 - Serviço da Dívida Externa
  - 845 - Outras Transferências
  - 846 - Outros Encargos Especiais
  - 847 - Transferências para a Educação Básica
-



## VUNESP - 2020 - Câmara de Boituva - SP - Agente de Contabilidade e Finanças

Na classificação funcional do orçamento público brasileiro, a subfunção representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar

- A) a área de atuação do setor público.
- B) as principais diretrizes de governo.
- C) a forma de se alcançarem os objetivos dos projetos
- D) um conjunto de operações que criem infraestrutura para novas atividades.
- E) a natureza da atuação governamental.



## CESPE - 2019 - SLU-DF - Analista de Gestão de Resíduos Sólidos – Administração

A classificação funcional da despesa possui a característica de matricialidade: é possível combinar determinada subfunção a outras funções diferentes daquelas diretamente relacionadas à referida subfunção.



# OBRIGADA!

Prof. Gabriela  
Zavadinack



# DESPESA PÚBLICA

## *ESTRUTURA PROGRAMÁTICA*

Prof. Gabriela  
Zavadinack

## ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

- ❑ Prevista na Portaria 42/1999.
- ❑ Finalidade: demonstrar as **realizações do Governo e a efetividade de seu trabalho em prol da população.**
- ❑ É a **mais moderna** das classificações orçamentárias da despesa, tendo surgido visando permitir a representação do programa de trabalho.
- ❑ Classificação de **aplicação comum e obrigatória** (U, E, DF, M), o que permite a **CONSOLIDAÇÃO NACIONAL** dos gastos do setor público.

Portaria 42/1999. “Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, **programas, projetos, atividades e operações especiais.**”

## PPA federal 2020-2023

- **Programas finalísticos:** correspondem ao conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta;
- **Programas de gestão:** refletem o conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, que não são passíveis de associação aos programas finalísticos, relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais.

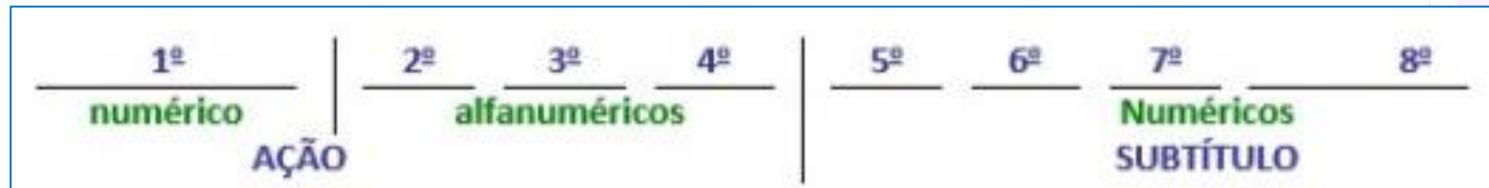
Há ainda o tipo de programa denominado de **operações especiais**, os quais constam apenas na LOA, portanto, não integrando o PPA.

## PPA federal 2024-2027

- **Programas finalísticos:** conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários visando à concretização do objetivo;
- **Programas de gestão:** despesas com a manutenção dos órgãos de cada Poder,
- Ministério Público da União (MPU) e Defensoria Pública da União (DPU) e Empresas Estatais, especialmente gastos de pessoal e custeio indispensáveis ao funcionamento administrativo.

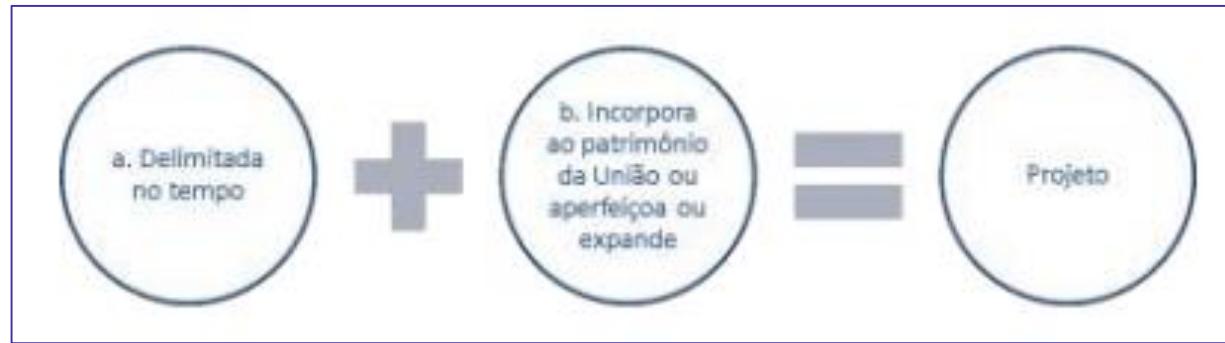
Há ainda o tipo de programa denominado de **operações especiais**, os quais constam apenas na LOA, portanto, não integrando o PPA.

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa.



• **Atividade:** conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.

• **Projeto:** conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo.



Não é permitida a existência de um mesmo projeto em mais de uma esfera orçamentária ou em programas diferentes, ou seja, o projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa. Exemplo: ação 7808 Construção de Edifício-Sede do Superior Tribunal Militar.

•**Operação especial:** despesas que **não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento** das ações de governo, das quais **não resulta um produto**, e **não gera contraprestação** direta sob a forma de bens ou serviços.

Exemplos: Cumprimento de Sentenças Judiciais, Amortização e refinanciamento e encargos de financiamento da dívida contratual e mobiliária interna e externa; Contribuição à previdência privada; Subvenções econômicas e subsídios; Ressarcimentos; Pagamento de aposentadorias e pensões.

## PLANO ORÇAMENTÁRIO

- Identificação orçamentária, **de caráter gerencial** (não constante da LOA), vinculada à ação orçamentária;
- Finalidade: permitir que tanto a elaboração do orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução ocorram em um nível mais detalhado do que o do subtítulo (localizador de gasto) da ação.
- **Maioria dos casos: opcional.**
- Obrigatório para ações orçamentárias quando há necessidade de um maior detalhamento das ações.

BLOCOS DA ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Estrutura Programática	<b>Programa</b>	O que se pretende alcançar com a implementação da Política Pública?
Informações Principais da Ação	<b>Ação</b>	O que será desenvolvido para alcançar o objetivo do programa?
	Descrição	O que é feito? Para que é feito?
	Forma de Implementação	Como é feito?
	Produto	O que será produzido ou prestado?
	Unidade de Medida	Como é mensurado?
	Subtítulo	Onde é feito? ou
		Onde está o beneficiário do gasto?

## Exemplos do uso dos POs

- ✓ **Produção pública intermediária:** identificar a geração de produtos ou serviços intermediários ou a aquisição de insumos utilizados na geração do bem ou serviço final da ação orçamentária.
- ✓ **Acompanhamento de projeto:** podem representar as fases de um projeto cujo andamento se pretende acompanhar mais detalhadamente, ou grupos de projetos semelhantes abrangidos por uma mesma ação orçamentária.
- ✓ **Funcionamento de estruturas administrativas:** podem ser utilizados para identificar os recursos destinados para despesas de manutenção e funcionamento das unidades.



## CESPE / CEBRASPE - 2023 - SEPLAN-RR - Analista de Planejamento e Orçamento - Especialidade: Tecnologia da Informação

A estrutura programática do orçamento reflete-se na estruturação da despesa em programas compostos por ações voltadas à solução de um problema ou atendimento de uma necessidade social.

## CESPE / CEBRASPE - 2021 - SEFAZ-CE - Auditor Fiscal Contábil-Financeiro da Receita Estadual

De acordo com a atual estrutura programática, baseada no modelo de gerenciamento de programas adotado no último PPA, é possível definir os programas finalísticos como sendo aqueles que estão relacionados a bens e serviços ofertados à sociedade.



# OBRIGADA!

Prof. Gabriela  
Zavadinack



Estratégia  
Concursos